

## RESOLUÇÃO CONSUP Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

**Retificar, *ad referendum*, a Resolução CONSUP nº 32/2015.**

A PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, *ad referendum*, a Resolução CONSUP nº 32/2015, que trata das normas para cobrança de multa no atraso da devolução de materiais no Sistema de Bibliotecas Integradas do IFSC, alterando a redação do Art. 6º que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 6º Os recursos provenientes da cobrança de multa de que trata o artigo 1º serão destinados exclusivamente para investimento na aquisição de material bibliográfico”.**

Art. 2º Alterar a numeração dos artigos posteriores, que passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Sistêmica do SiBI/IFSC.**

**Art. 8º Revoga-se a Resolução nº 09/2012/CS, de 29 de março de 2012 e outras disposições em contrário.**

**Art. 9º Esta Resolução será revisada após um ano de sua implantação.**

**Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.”**

Art. 3º Mantida a redação dos demais artigos da Resolução CONSUP nº 32, de 23 de setembro de 2015.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER